

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ATUARIAL DA SUSEP
18 de abril de 2017 (INÍCIO: 10:30h – TÉRMINO: 12:30h)

PARTICIPANTES:

Susep

Geraldo Neves Filho
Roberto Suarez Seabra
Victor de Almeida França
Juliana Sá Freire de Lima
Paloma Habib Pereira Gomes
Denis Barreira Batista

CNseg

Karini Madeira
Gustavo Genovez

Fenaber

Claudia Novello Ribeiro
Delvo Sabino Santiago

Fenaprevi

Celina da Costa Silva
Nelson Emiliano Costa

Fenacap

Anna Paula Nardi

Ibracon

Luciene Magalhães

ABERTURA

A reunião da Comissão Atuarial foi aberta pelo Coordenador-Geral da CGMOP que solicitou alteração da data ou horário da Comissão Atuarial em função da mesma coincidir com as reuniões do Conselho Diretor. Dessa forma, foi acordado que as reuniões passarão a ocorrer a partir das 14:30h, mantendo-se os mesmos dias já agendados.

Adicionalmente, o representante da Susep solicitou – para quem ainda não havia enviado – que fosse encaminhado por e-mail o nome dos representantes de cada federação ou órgão que compõem a Comissão Atuarial.

Reportes de subgrupos

Subcomissão de Riscos

Sobre o andamento dos trabalhos do grupo, o representante da Susep comunicou inicialmente algumas modificações incorporadas à minuta de norma que estabelece os critérios para utilização dos Fatores Reduzidos de Risco, sendo que a mais relevante delas se refere à eliminação dos prazos mínimos para que as empresas possam encaminhar nova solicitação de uso de fatores reduzidos após o cancelamento da anterior. Quanto ao prazo de 2 anos, anteriormente previsto para os casos em que houvesse indícios de dolo ou negligência (artigo 91-D, parágrafo 5º), justificou que o parecer da Procuradoria Federal alertou para a necessidade de se observar o direito de ampla defesa e contraditório da supervisionada, o que poderia ser bastante demorado, tornando a suspensão inócuia. Já com relação ao prazo de 1 ano, anteriormente previsto para os casos em que houvesse descumprimento de prazos para correção de deficiências (artigo 91-D, parágrafo 4º), o novo entendimento da Susep foi de que o mesmo não incentivaria a rápida correção dos problemas, afinal, se a empresa seria obrigada a ficar pelo menos 1 ano sem utilizar os fatores reduzidos, ela não veria benefício algum em corrigir suas deficiências em menos tempo do que isso.

Tais modificações foram apresentadas e discutidas na última reunião do grupo, realizada em 11/04, na qual a CNseg aproveitou para solicitar a reconsideração

do posicionamento da Susep em relação a uma sugestão da consulta pública, referente à vedação de participação acionária em empresas do grupo para que um membro do Conselho de Administração possa ser considerado “Independente”. O representante da Susep destacou que a entidade apresentou novas referências, nas quais o conceito de independência admite tais participações acionárias, desde que sejam pouco relevantes. Disse ainda que na literatura existem visões divergentes quanto a este aspecto e que, até por isso, o assunto será avaliado e definido na próxima reunião da subcomissão. A representante do IBRACON comentou que o conceito de independência adotado pela CVM pressupõe a inexistência de participação acionária.

Quanto à revisão do Questionário de Riscos, o representante da Susep disse que ainda não foi possível incorporar a nova versão ao FIP, e que, embora a área de TI esteja trabalhando no projeto, ainda não foi oficializado o prazo para sua conclusão. A representante da CNseg solicitou que seja emitido um comunicado ao mercado assim que houvesse tal posicionamento, tendo em vista que deverá haver um preenchimento inicial do questionário na data de sua implementação no FIP (a partir de 2018, o preenchimento será sempre no mês de abril).

Em relação a orientações ao mercado, o representante da Susep destacou que já foi disponibilizado o manual sobre a Estrutura de Gestão de Riscos, aprovado na última reunião da subcomissão. Disse ainda que foi retomada a discussão do documento de orientações sobre o ORSA que, embora não seja de adoção obrigatória (o assunto ainda não foi regulamentado), servirá de referência para as empresas que já têm alguma iniciativa nesse sentido.

GT de revisão dos fatores do Capital de Risco de Subscrição das operações de danos

O representante da Susep disse que o analista responsável tem trabalhado para realizar testes solicitados pelos representantes do mercado, no sentido de avaliar a aderência do modelo proposto. Disse ainda que na última reunião do GT (13/04) foi apresentado estudo relativo à otimização dos fatores e que ficou definido como deveria ser realizado o estudo relativo às simulações de perdas. Tais estudos servirão de base para uma melhor avaliação do modelo proposto e, eventualmente, para a apresentação de sugestões de melhoria.

Revisão da regulamentação do capital de Risco de Crédito

O representante da Susep destacou que este assunto havia sido comentado na reunião de dezembro/2016, mas que, devido à priorização de outros trabalhos, só estava sendo iniciado efetivamente agora. Relembrou que a proposta original seria de uma revisão simples, que não entrasse em detalhes de modelagem mas atacasse essencialmente 3 pontos: (i) eliminação de eventuais divergências com a norma mais recente do BACEN sobre Risco de Crédito; (ii) eliminação de inconsistências com a nova norma de PLA; e (iii) atualização de terminologia. Passou ainda a previsão de que seria possível apresentar uma minuta já para a próxima reunião da comissão, a ser realizada em junho.

A representante da CNseg questionou se seria criado um grupo específico para essa discussão, mas o representante da Susep defendeu que, tendo em vista a simplicidade do escopo proposto, acreditava que a proposta poderia ser analisada no âmbito da própria comissão.

A representante da CNseg disse ainda que, como este assunto estava previsto no plano de regulação da Susep, já houve algumas discussões no mercado sobre o tema. Em função disso, comentou que também gostaria de propor modificações. Citou o exemplo de alguns fatores adotados que, segundo sua visão, limitam alternativas de investimentos.

O representante da Susep solicitou então que a CNseg enviasse essas demandas no prazo de 1 mês (18/05), para que as mesmas pudessem ser analisadas antes da próxima reunião. Entretanto, lembrou que há uma certa premência para a revisão desta norma, devido a inconsistências que já existem hoje em relação ao novo PLA (ex. avaliação dos ativos financeiros, que não está definido que deve ser o valor justo) e que tendem a se agravar quando este deixar de considerar certos ativos como Custos de Aquisição Diferidos e Créditos Tributários, por exemplo.

Reporte da reunião que tratou dos ramos em run-off

O representante da Susep informou que foi realizada uma reunião entre representantes de diversas áreas da Susep e representantes do mercado. Na reunião ficou definido que os registros devem acompanhar os ramos de origem da emissão da apólice. Ou seja, não haverá necessidade de migração de saldos entre ramos antigos e ramos novos. Naturalmente, as novas emissões e renovações – e seus desdobramentos – devem ser registrados nos novos ramos.

A CNseg ficou de enviar uma consulta para formalizar esse entendimento e a Susep ficou de avaliar a necessidade de ajustar a Circular Susep nº 535/16, dispensando a obrigatoriedade da migração.

Limite de Retenção

O representante da Susep fez um breve resumo da proposta – apresentada na Comissão Atuarial do dia 21 de fevereiro de 2017 e encaminhada por e-mail aos participantes da Comissão – de alteração de alguns dispositivos normativos relacionados aos limites de retenção e questionou se havia observações e/ou sugestões do mercado em relação à minuta. Os representantes do mercado concordaram com a proposta. A Susep informou que essas alterações deverão ser consolidadas com as demais alterações em discussão no âmbito da CGMOP, de forma a consolidar uma proposta única.

Proposta de revogação dos dispositivos normativos que tratam dos percentuais de RVNE e IBNR

O representante da Susep informou que pretende revogar os dispositivos normativos que tratam dos percentuais de RVNE e IBNR. A justificativa é que tais percentuais podem ser elaborados a partir de dados públicos disponibilizados no Sistema de Estatísticas da Susep (SES), o que permitiria o desenvolvimento de métricas baseadas em dados de conjuntos de companhias com perfis mais semelhantes.

Além disso, destacou que existe um uso excessivo desses percentuais, havendo companhias que já possuem condições de elaborar estimativas próprias mais consistentes, mas que continuam utilizando percentuais; ainda que a norma indique que

as supervisionadas não podem se eximir da obrigação de aplicar metodologia mais aderente sempre que possível.

Em um primeiro momento, os representantes do mercado não se opuseram à proposta, mas disseram que iriam levar o tema para apresentação nas comissões internas. Ficou acordado de, na próxima reunião, haver um posicionamento do mercado em relação à proposta.

Contabilização da expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos

O representante da Susep informou que as áreas contábeis e de provisões técnicas da Susep começaram a rediscutir o tratamento que deve ser dado às expectativas de recebimento de salvados e ressarcidos, tendo o tema, inclusive, já tendo sido apresentado também na Comissão Contábil da Susep.

O representante da Susep fez uma breve contextualização, na qual esclareceu que quando da revisão da norma de provisões técnicas em 2012, a área de provisões técnicas já tinha exarado o entendimento que, sob a ótica atuarial, tais expectativas deveriam ser ativos – e não redutores de passivos, dado que são fluxos de entrada que não afetam os respectivos fluxos de saída; diferentemente do que ocorre em outros passivos atuariais (como, por exemplo, a PMBAC de produtos com benefício definido ou a PCC decorrente da parcela de prêmios não registrados) em que o fluxo de entradas efetivamente impacta o fluxo das obrigações.

No entanto, como à época da discussão tais expectativas não puderam ser contabilizadas no ativo (em função de a área contábil, naquele momento, ter entendido que tal valor seria um ativo contingente) a Susep acabou permitindo, de forma paliativa, o abatimento de parte dessas expectativas da PSL e do IBNR (somente a parte das expectativas que se relacionasse a sinistros que ainda estivesse na PSL, naturalmente).

Na análise das companhias, a COPRA tem encontrado algumas empresas com excesso de redutores relativos a salvados e ressarcidos. Após conversa com algumas sociedades, a COPRA concluiu que elas não estão excluindo de suas estimativas o período após o pagamento do sinistro. Em conversa com algumas empresas de auditoria, também ficou constatado que o procedimento de auditoria não estava levando em consideração essa questão.

No entendimento do representante da Susep, caberia rediscutir se a estimativa de recebimento de salvados e resarcimentos poderia ser repensada como um ativo, considerando o tratamento diferenciado que já existe para as operações caracterizadas como contratos de seguros – em relação às quais já existem ativos e passivos que, em outros mercados, seriam considerados como contingentes, mas que no nosso mercado são contabilizados (exigindo-se, naturalmente, que sejam mantidos estudos atualizados e consistentes para embasar tais estimativas) – destacando que parece não haver um pronunciamento específico para os ativos relacionados aos contratos de seguros, como há para os passivos (CPC11); o que, de certa forma pode criar uma lacuna no tratamento de tais direitos. E reforçou que não parece razoável contabilizar uma estimativa de recebimento como passivo negativo, apenas porque não pode ser um ativo; indicando que a discussão deveria primeiramente avaliar se, em essência, a contabilização de tais estimativas deveria ser permitida ou vedada (independentemente do grupo de contas).

Destacou ainda que atualmente já há uma lacuna temporal na contabilização desses valores, dado que essa expectativa pode ser contabilizada durante o período entre a ocorrência do sinistro e o pagamento do mesmo; deixa de ser permitida durante o período entre o pagamento do sinistro e ativação do salvado; e, naturalmente, com a ativação do salvado volta a ser contabilizada (já não mais como uma expectativa global, mas como um valor mantido para venda). Reforçou, inclusive, que esse arcabouço dificulta o cálculo das projeções, dado que, por natureza, esses montantes têm que ser estimados considerando um conjunto de objetos que podem ser recuperados, mas, por estarem atualmente relacionados à PSL, têm que observar limitadores individuais – que são as datas de liquidação de cada sinistro.

A representante do mercado concordou que o tema merece ser rediscutido e que, de fato, o assunto merece uma análise mais contextualizada considerando as particularidades do nosso mercado. E tanto no âmbito da CNseg quanto no âmbito do Ibracon, as representantes do mercado ficaram de levar a questão para discussão interna, de forma que na próxima reunião (que será conjunta, reunindo os representantes tanto da Comissão Atuarial quanto da Comissão Contábil) os participantes já tenham mais subsídios para tentar conciliar os diferentes entendimentos e possibilidades referentes ao tema.

Observações sobre os impactos decorrentes do documento “Sinistros X Outras Despesas Operacionais”

O representante da Susep informou que os impactos decorrentes das orientações “Sinistros X Outras Despesas Operacionais” informados pelas supervisionadas foi, de forma geral, muito menor do que o esperado; o que pode ser um indicativo de que houve um superdimensionamento na complexidade da implementação das novas orientações ou um reporte inadequado dos impactos.

Mesmo considerando que os impactos em valores não necessariamente seguem a mesma tendência dos impactos operacionais, o representante da Susep destacou que houve diversos casos de impacto nulo, assim como casos de impacto negativo, indicando que aparentemente já havia diversas companhias que já adotavam conceitos mais abrangentes de sinistros – o que, de certa forma, contrasta com a necessidade alegada pelo mercado, à época da discussão, de se criar exceções para, por exemplo, eventos ocorridos fora da vigência (pois, mesmo para as companhias que não tratavam esses casos como sinistros, o impacto prático em valores parece ser irrelevante - e não muito diferente dos casos de eventos sem cobertura discriminada na apólice). O representante da Susep destacou ainda que, de forma geral, os impactos na provisão de IBNR foram desconsiderados pelas supervisionadas.

A representante do mercado reforçou que vai apresentar a questão nas comissões internas para um posicionamento na próxima reunião da Comissão Atuarial; e reforçou que os impactos operacionais foram relevantes, ainda que não necessariamente se configurasse em impactos nominais materiais. E destacou que, à época da discussão, não tinha como se avaliar o impacto em valores e que, independentemente dos montantes numéricos, a padronização dos conceitos foi um avanço importante. A representante do mercado esclareceu ainda que o prazo para implementação da regra foi baseado puramente na “quantidade média de ações judiciais (estoque) ” x “quantidade de analistas dedicados a trabalho” x “horas trabalhadas”. Lembrou também da dificuldade do GT na definição de uma regra geral, haja vista não existir consenso no mercado de como tratar a classificação dos eventos. Optou-se, para esses casos, acompanhar a regra de classificação sugerida pela Susep,

entretanto, para casos específicos, a proposta foi tratá-los como exceção à regra geral, uma vez que grande parte do mercado concordava com a classificação fora de “sinistro”. No entanto, o representante da Susep argumentou que, em função do impacto informado pelas companhias, não pareceu que grande parte do mercado tratava esses casos específicos como exceções, dado que a maioria das companhias apresentou efeito negativo ou nulo.

Próxima reunião (Comissão Conjunta): 20 de junho de 2017 – 14:30h.

ANEXO

Abaixo segue a lista de participantes do mercado na Comissão Atuarial que foi enviada por e-mail ao mercado para confirmação. A Susep não recebeu nenhuma retificação de nomes até a data de publicação da ata (09/05/17). Resta definir apenas um representante dos auditores atuariais.

Participantes da Comissão Atuarial da Susep

CNseg:

Karini Madeira
Gustavo Genovez

Fenaprevi:

Celina da Costa Silva
Nelson Emiliano
Convidada: Vânia Simões

Fenseg:

Marcos Spiguel
Hamilton Martins

Fenacap:

Bernardo Castello
Anna Paula Nardi
Convidada: Jacqueline Lana

Fenaber:

Cláudia Ribeiro
Delvo Sabino Santiago

IBA:

Eder Oliveira
Luciana Bastos

Representante dos auditores contábeis (Ibracon):

Luciene Magalhães

Representante dos auditores atuariais:

A definir